

A implementação da lei 10.639/2003 na formação inicial de professores de História: uma análise de Projetos Políticos Pedagógicos de Universidades públicas mineiras (Brasil)

Mônica Maria Teixeira Amorim

Universidade Estadual de Montes Claros
Montes Claros - Minas Gerais - Brasil
monicamorimsa@hotmail.com

Samira de Alkimim Bastos Miranda

Universidade Estadual de Montes Claros
Montes Claros - Minas Gerais - Brasil
samyalkimim@hotmail.com

Raimara Gonçalves Pereira

Universidade Estadual de Montes Claros
Montes Claros - Minas Gerais - Brasil
rhaymara2009@yahoo.com.br

Resumo: Ao considerar a importância da aplicação devida da lei 10.639 de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", este artigo tem como objetivo analisar como a temática "História e Cultura Afro-Brasileira e Africana" é explorada no âmbito dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) de universidades públicas que ofertam o curso de licenciatura em História no estado de Minas Gerais. Para a realização do estudo utilizou-se a pesquisa bibliográfica e a documental exploratória. Na primeira etapa realizou-se o levantamento bibliográfico acerca do tema, na segunda analisou-se, através da pesquisa documental exploratória, os dados disponíveis no sistema INEP-DATA do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira e nas matrizes curriculares disponíveis nas páginas oficiais dos cursos de licenciatura em História de 09 das 11 universidades públicas mineiras que ofertam tal licenciatura. Percebeu-se que o alcance da Lei 10.639/03, na esfera dos PPP pesquisados, passados quinze anos desde sua aprovação, está mais direcionado ao atendimento de uma exigência legal do que ao reconhecimento da educação étnico-racial enquanto conteúdo de importância fulcral na formação de professores.

Palavras-chave: Ensino superior. História. Lei 10.639/03. Formação de Professores.

Introdução

No Brasil, embora a presença negra seja um importante elemento da diversidade cultural do país, a população negra ainda vivencia grandes desvantagens sociais, preconceito e discriminação racial. Tais práticas repercutem e se reproduzem na escola,

instituição que apresenta dificuldades em trabalhar com a diversidade, com os saberes e os patrimônios culturais advindos dos distintos grupos étnico-raciais do país (GOMES, 2012).

Contudo, lutas, denúncias e pressões históricas são feitas pelo Movimento Negro para mudar a forma como a questão racial é abordada no Brasil. Segundo Passos (2014), ao final da década de 1970 o Movimento Negro coloca a questão racial na esfera política como fundante das relações socioeconômicas e exige do Estado a implantação de medidas que intervenham nas desigualdades educacionais que atingem de forma particular a população negra. Tal demanda intensifica-se nas décadas posteriores, tendo em conta que diversos estudos explicitavam as disparidades no processo de escolarização de negros e o papel da escola na reprodução das desigualdades raciais.

Gomes (2009) assinala que o Movimento Negro consegue dar maior visibilidade ao racismo e, ao reivindicar uma educação que viabilize aos educandos se apropriarem da história do Brasil na perspectiva da participação ativa e positiva da população negra, corrobora com a criação de ações afirmativas para esse segmento, com destaque para a Lei Federal Nº 10.639/2003¹. Esta Norma altera a Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, obrigando as escolas a ministrarem conteúdos de “História e Cultura Afro-brasileira e Africana. Conforme preconizado na própria norma, esses conteúdos “serão ministrados no âmbito de todo o currículo escolar, em especial nas áreas de Educação Artística e de Literatura e História Brasileiras”. (BRASIL, 2003).

Vale lembrar que uma ação afirmativa visa combater não somente “as manifestações flagrantes de discriminação, mas também a discriminação de fato, de fundo cultural, estrutural, enraizada na sociedade” e tem como meta “o engendramento de transformações culturais e sociais relevantes” (GOMES, 2003, p.22). Nessa lógica, a Lei 10.639/2003 insere-se em um grupo de políticas de ação afirmativa com vistas a compensar os erros históricos perpetrados contra uma parcela da sociedade que historicamente foi discriminada e silenciada.

Passados quinze anos da obrigatoriedade da Lei 10.639/2003, os estudos de Marinho (2009), Amorim *et al* (2014), entre outros, apontam que há muitos entraves para que de fato ela se operacionalize, sendo um dos principais obstáculos a formação dos professores. Observa-se que em 2004 o Conselho Nacional de Educação, através da

¹ Oportuno assinalar que a Lei 10.639/2003 foi alterada pela Lei 11.645/2008 que determina a inclusão da temática indígena tornando obrigatório o ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Em que pese o fato de reconhecer a relevância dessa alteração, neste trabalho focalizam-se as análises na questão étnico-racial no seu diálogo com a questão negra em função do interesse das pesquisadoras nesse objeto específico.

resolução nº 1/2004, institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” que, entre outras, explicita as determinações da Lei 10.639/2003 para as Instituições de Ensino Superior (IES) incluindo orientações para cursos destinados à formação de professores, ou seja, a discussão da questão racial também deve estar presente nas matrizes curriculares dos cursos de licenciatura.

Tendo em vista que a formação de professores em cursos de licenciatura em História é estratégica para a implementação da Lei 10.639/2003 no âmbito da educação básica, já que conforme essa norma a disciplina de História é uma das mais destacadas para a difusão do conhecimento acerca da Cultura Afro-Brasileira e Africana, alguns questionamentos são levantados, tais quais: Os Projetos Político-Pedagógicos– PPP dos cursos de graduação em História das universidades públicas de Minas Gerais se atentam para os aspectos da Lei e das diretrizes curriculares para a educação das relações étnico-raciais? Nos PPP estão sendo incluídas ao perfil profissiográfico as capacidades de trabalho voltadas para uma educação pautada na diversidade e pluralidade? Como essa temática tem sido abordada nas matrizes curriculares dos cursos de graduação em História das universidades públicas de Minas Gerais-MG? Em outras palavras, o conteúdo da Lei 10.639/2003 encontra-se presente na formação inicial de professores² em cursos de licenciatura em História?

Ressalta-se que desde a implementação da Lei 10.639/2003 muitos são os estudos dedicados à aplicação desta na educação básica, entre os quais pode-se destacar o trabalho de Gomes et al (2012), que aponta ser ainda escasso o debate no campo do ensino superior. Entende-se que para compreender os desafios postos à operacionalização da Lei é preciso problematizar a formação inicial dos educadores responsáveis por trabalharem em seus cotidianos profissionais a temática cobrada pela Lei. Nesse sentido, esse artigo propõe-se a analisar a aplicação de Lei 10.639/2003 no ensino superior a partir da identificação de como a temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” e os conteúdos associados à mesma têm sido explorados nos PPP e nas matrizes curriculares dos cursos de licenciatura em História das universidades públicas de Minas Gerais.

Com vistas a alcançar o objetivo proposto, realizou-se pesquisa bibliográfica e pesquisa documental exploratória. Para a identificação das instituições de ensino superior que ofertam o curso de licenciatura em História no estado de Minas Gerais, utilizou-se dos

² Entende-se que a formação docente é um processo complexo e continuado que ocorre ao longo da vida e não apenas em cursos de licenciatura. Todavia, aqui ocupa-se da formação inicial como aquela ofertada no âmbito de cursos de licenciatura, conforme indica a LDB9394/96. Entende-se, outrossim, que a formação continuada se refere à todas as formas de aperfeiçoamento do docente, após a conclusão de sua formação inicial.

dados disponibilizados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira por meio do INEP-Data - sistema de consulta a informações e estatísticas educacionais do ensino superior. A partir desse levantamento a construção da pesquisa restringiu como objeto de estudo os PPP e as matrizes curriculares disponibilizadas pelos sites oficiais dos cursos de licenciatura em História das universidades públicas mineiras.

Para a apresentação dos resultados desse estudo no corpo desse artigo optou-se, em um primeiro momento, pela abordagem da criação da Lei 10.639/2003 e os seus desafios operacionais associados com a formação dos educadores. Em seguida, explanou-se sobre o conteúdo da Lei 10.639/2003 nos cursos de Licenciatura em História a partir da análise dos PPPs e de suas matrizes curriculares. Por fim, nas considerações finais, procurou-se detalhar as constatações dessa investigação indicando, entre outras observações, que no campo do ensino superior a aplicação da Lei 10639/2003 está mais direcionada ao atendimento de uma exigência legal do que ao reconhecimento da educação étnico-racial enquanto conteúdo de central importância na formação de professores.

A criação da lei 10.639/2003 e sua aplicação na formação de professores

O Brasil, dos seus 518 anos desde a colonização em 1500, vivenciou mais de 300 anos de escravidão negra, período significativo que demonstra que no país há um maior tempo de relações sociais pautadas em princípios escravocratas do que em princípios de igualdade e de relações não discriminatórias. Mesmo após a abolição há a continuidade da reprodução de práticas que propiciam a segregação e a discriminação racial, haja vista as dificuldades que os negros encontram até os dias atuais no que tange a consecução de direitos e a desconstrução dos preconceitos historicamente construídos.

Para Botelho (2007) o desconhecimento das práticas culturais, tais como o modo de vida, crenças religiosas, hábitos culturais, formas de organização social, somado a ideias estereotipadas e preconceituosas são terreno fértil para as práticas racistas. Perante isso, a instituição escolar pode e deve trabalhar para a desconstrução de tais práticas, devendo materializar-se enquanto “espaço de formação de consciência crítica e participante do processo de transformação social” (SILVA, 1997, p. 37). Valente (2005) ressalta que a escola não é a única instituição responsável por mudança das mentalidades sociais, no entanto, afirma que a educação escolar possui um papel importante na superação de atitudes retrógradas e reacionárias, tais como as práticas racistas.

Nesse sentido, respondendo às antigas reivindicações do Movimento Negro e aos anseios sociais rumo à desconstrução dos estigmas e preconceitos socialmente construídos,

e como resultado da pressão de educadores e ativistas do Movimento Negro sobre o Estado tem-se, em 9 de janeiro de 2003, a aprovação da Lei nº 10.639. A promulgação desta lei representou um avanço considerável para se combater o preconceito direcionado à história, à identidade e cultura negra. Como já mencionado, essa norma, que completa quinze anos de sua aprovação, estabeleceu no âmbito das diretrizes e bases da educação nacional a obrigatoriedade do estudo da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” no currículo oficial da rede de ensino pública e particular.

Segundo Munanga (2006), essa lei é considerada como parte de um conjunto de ações afirmativas que tem como propósito reparar os erros historicamente construídos durante muito tempo na cultura brasileira. Destarte, a partir da meta de garantir o estudo da cultura afro-brasileira nas escolas, a lei parte do intuito de “dispensar a devida atenção aos aspectos culturais afro-brasileiros que por muitos anos foram discriminados e silenciados na educação nacional” (MARINHO, 2009, p. 01). Botelho (2007) também entende que a aplicação da lei tem se materializado como importante mecanismo de ação afirmativa representando, nesse sentido, a busca pela desconstrução de práticas racistas, o que promove a criação de novas metodologias que objetivem a inclusão e o respeito à diversidade enquanto marca cultural brasileira.

Não é possível afirmar que haja uma relação direta e imediata entre o ensino da “História e da Cultura Afro-Brasileira” e as transformações das relações sociais desiguais, porém, ao tencionar as desigualdades raciais no campo educacional, abrem-se caminhos para a quebra progressiva de pensamentos e condutas sociais discriminatórias através da construção coletiva de uma realidade que contemple a diversidade (ALMEIDA e SANCHES, 2015).

Com a sua institucionalização, a lei 10.639/2003, ao mesmo tempo em que consolidou algumas das exigências vindas dos grupos do Movimento Negro, também cominou vários desafios para a sua aplicabilidade. Em relação a isso, estudos no campo, entre os quais o trabalho de Marinho (2009), chamam a atenção principalmente para os desafios postos aos professores, em especial os de História, visto que essa área do conhecimento é diretamente contemplada com o conteúdo da lei, pois o ensino de história tradicionalmente pautou-se na valorização de uma cultura branca eurocêntrica em detrimento da cultura africana e afro-brasileira.

Onofre (2008) entende que o ato de educar com o respeito às diferenças carece de mais atenção do que o implemento das obrigações estabelecidas no currículo escolar; demanda uma postura ética e valorativa perante a cultura dos afrodescendentes, que ainda sofrem discriminações nos espaços escolares. Por isso os educadores não podem se isentar do compromisso com uma educação para a diversidade. Entretanto, o autor aufere que cada

educador carrega uma série de conhecimentos obtidos que influenciam em sua concepção de educação. Logo, dentre as dificuldades para o ensino da “História e da Cultura Afro-Brasileira” destacam-se as encontradas nos cursos de formação dos professores. Valente (2005, p. 63) reitera que “de nada adianta dispor de livro didático e currículo apropriados se o professor for preconceituoso, racista, e não souber lidar adequadamente com a questão”.

Com o objetivo de compreenderem sobre a implementação da lei 10.639/2003 durante a sua primeira década de existência, Sanches e Almeida (2015) realizaram, referente a esse período, um levantamento das produções acadêmicas que tratavam a respeito dessa lei. O levantamento mostrou que muitos trabalhos apontavam que a lei somente é posta em ação por iniciativas pessoais; que há a necessidade de investimento em formação inicial e continuada de professores; que há a necessidade de maior participação das universidades para aplicabilidade da lei; e que existe a resistência e a falta de interesse de professores e gestores em sua aplicação.

No tocante à formação dos professores, em especial ao trato da questão racial, as análises de Pinto (1993) inferiram que essa é uma característica que por anos se perpetua na educação brasileira. A autora ressalta que:

Ao que tudo indica, a escola, que poderia e deveria contribuir para modificar as mentalidades discriminatórias ou pelo menos para inibir as ações discriminatórias, acaba contribuindo para a perpetuação das discriminações, seja por atuação direta de seus agentes, seja por omissão perante os conteúdos didáticos que veicula, ou pelo que ocorre no dia-a-dia da sala de aula. Não causa espanto, entretanto, que isso aconteça. Pesquisas realizadas com professores têm denunciado a sua formação deficiente, quase sempre inexistente, para tratar das diferenças raciais, culturais e regionais dos alunos (...). Como consequência, é quase sempre na base da improvisação, utilizando o bom senso, que o professor enfrenta essas questões no cotidiano escolar (PINTO, 1993, p. 27).

Logo, se induz que o combate às discriminações raciais se materializa enquanto uma importante questão a ser considerada pelos programas de formação docente (AMORIM *et al.*, 2014). Nesse bojo, diante dos desafios e da resistência explicitada por professores, Valente (2005) afirma que, a formação desses profissionais para o trato das questões raciais no setor escolar, abrange o repensar sobre a política educacional como o processo que envolve os professores e os alunos nas salas de aula. “Como polos de um mesmo processo, ambos exigem uma “mudança de olhar” que se proponha a ver, entender, reagir, e não mais silenciar ante o racismo que se manifesta nos espaços escolares” (VALENTE, 2005, p. 73).

Conforme as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana” (BRASIL, 2004), é preciso professores qualificados, não só para compreender a relevância das questões vinculadas à diversidade étnico-racial, mas também para lidar positivamente com elas. As diretrizes, por conseguinte, preconizam a inclusão de discussão da questão racial como parte

integrante da matriz curricular dos cursos de licenciatura. Isto é, também compete às instituições de ensino superior - IES incorporar nos conteúdos curriculares a Educação das Relações Étnico-Raciais e temáticas correspondentes aos afrodescendentes.

No que diz respeito à articulação e à aplicação efetiva da lei 10.639/2003 e das diretrizes vigentes, foi construído um Plano Nacional de Implementação das Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino da “História e Cultura Afro-brasileira e Africana”, que estabelece a responsabilidade dos diversos atores nas mais variadas modalidades de ensino, ali incluindo o que é responsabilidade das IES. O Plano dita como principais ações das IES:

- [...] b) Desenvolver atividades acadêmicas, encontros, jornadas e seminários de promoção das relações étnico-raciais positivas para seus estudantes.
- c) Dedicar especial atenção aos cursos de licenciatura e formação de professores, garantindo formação adequada aos professores sobre História e Cultura Afro-Brasileira e Africana e os conteúdos propostos na Lei 11645/2008³;
- d) Desenvolver nos estudantes de seus cursos de licenciatura e formação de professores as habilidades e atitudes que os permitam contribuir para a educação das relações étnico-raciais com destaque para a capacitação dos mesmos na produção e análise crítica do livro, materiais didáticos e paradidáticos que estejam em consonância com as Diretrizes Curriculares para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-brasileira e Africana e com a temática da Lei 11645/08 (BRASIL, 2009, p. 30-31).

Apesar da responsabilização das IES no processo de implementação da Lei 10.639/2003 e da grande importância que a educação superior tem nesse processo, verifica-se que estão presentes nesses espaços institucionais empecilhos para a implementação da citada lei. Segundo Amorim *et al* (2014, p.09) “o conteúdo da lei 10.639/2003 não tem merecido a devida atenção no âmbito das universidades e, nesse contexto, não tem ocupado o devido espaço em cursos de licenciatura”.

Observa-se que, dentre os obstáculos que permeiam a inclusão dessa temática no ensino superior incluem o desconhecimento da norma e pouco reconhecimento da importância dessa norma por parte de professores e alunos. Tais obstáculos atrelam-se ao modo como a questão da discriminação sobre a população negra é tratada pela sociedade brasileira, a saber, como se vivêssemos em um país onde não há racismo e onde impera uma democracia racial⁴. Nesse bojo, Oliva (2009) aponta a necessidade de os estudantes de graduação reivindicarem a inserção efetiva do conteúdo da Lei 10.639/2003 nos currículos dos cursos de licenciatura bem como que os docentes desses cursos busquem qualificação sobre a temática.

³ Como já mencionado a Lei 11.645/2008 altera a Lei 10.639/2003 determinando que, além do ensino da “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, seja promovido o ensino da “História e Cultura Indígena”.

⁴ A crença de que brancos e negros gozam de iguais oportunidades de mobilidade social, em que pese o fato de estatísticas revelarem a exclusão social e educacional dos negros no Brasil.

Frente ao exposto, ao considerar os já corridos quinze anos de implementação da lei 10.639/2003, e as orientações das diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais para o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, que encarregam os cursos de licenciatura a trabalharem essa temática ressalta-se o importante lugar que o ensino da História deve ocupar nesse terreno e considera-se necessário analisar como os cursos de licenciatura em História das universidades públicas de Minas Gerais estão contemplando em suas matrizes curriculares tal conteúdo.

Entende-se a relevância dessa análise ao ponderar a importância da materialização das diretrizes rumo à desconstrução dos preconceitos e das discriminações raciais nos mais variados espaços, sendo que, sua efetiva aplicação pode contribuir, de acordo com Valente (2005), para a construção de uma identidade negra positiva que se efetiva na relação com o outro e no reconhecimento da diferença, com a ideação de práticas sociais e raciais positivas.

A lei 10.639/2003 e sua implementação na Matriz Curricular dos cursos de licenciatura em História das Universidades públicas mineiras

Como já mencionado, a lei 10.639/2003, determina a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira” no currículo das escolas de Educação Básica. Segundo Almeida e Sanches (2015), a partir da criação da referida lei elegeu-se a instituição escolar como responsável por sua veiculação e, tal prática, também coloca diretamente o educador como seu principal agente de transmissão, perpetuação e materialização. À vista disso, julga-se que a sua formação é elementar para a efetiva aplicação da legislação.

O Conselho Nacional de Educação/Conselho Pleno ao criar em 2004 as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, instituídas por intermédio da Resolução nº 1 de 2004, orienta o estudo da temática nas Instituições de Ensino Superior. Assim,

§ 1º As Instituições de Ensino Superior incluirão nos conteúdos de disciplinas e atividades curriculares dos cursos que ministram, a Educação das Relações Étnico-Raciais, bem como o tratamento de questões e temáticas que dizem respeito aos afrodescendentes, nos termos explicitados no Parecer CNE/CP 3/2004 (BRASIL, 2004, p. 01).

As Diretrizes também definem que cabe aos sistemas de ensino e aos estabelecimentos de Educação Básica bem como de Educação Superior, providenciar:

- Registro da história não contada dos negros brasileiros, tais como em remanescentes de quilombos, comunidades e territórios negros urbanos e rurais. [...]
- Introdução, nos cursos de formação de professores e de outros profissionais da educação: de análises das relações sociais e raciais no Brasil; de conceitos e de suas

bases teóricas, tais como racismo, discriminações, intolerância, preconceito, estereótipo, raça, etnia, cultura, classe social, diversidade, diferença, multiculturalismo; de práticas pedagógicas, de materiais e de textos didáticos, na perspectiva da reeducação das relações étnico-raciais e do ensino e aprendizagem da História e Cultura dos Afro-brasileiros e dos Africanos.

-Inclusão de discussão da questão racial como parte integrante da matriz curricular, tanto dos cursos de licenciatura para Educação Infantil, os anos iniciais e finais da Educação Fundamental, Educação Média, Educação de Jovens e Adultos, como de processos de formação continuada de professores, inclusive de docentes no Ensino Superior (BRASIL, 2004, p.23).

Observando as exigências postas para as IES nesse âmbito, objetivou-se nessa pesquisa analisar como os conteúdos relacionados à “História e Cultura Afro-Brasileira e Africana”, à educação étnico-racial, têm sido abordados nos PPP e nas matrizes curriculares dos cursos regulares de licenciatura em História das universidades públicas do Estado de Minas Gerais-MG, considerando, em especial, a formação do discente – futuro docente.

Para o desenvolvimento do estudo adotou-se como procedimentos a pesquisa bibliográfica e a documental exploratória. A primeira envolveu levantamento, leitura, fichamento e análise de material bibliográfico acerca do tema estudado. Já a pesquisa documental exploratória incluiu a análise dos dados disponíveis no Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira, através do INEP-Data, para identificar as Instituições campo do estudo. Incluiu, ainda, exame das matrizes curriculares acessadas nas páginas oficiais dos cursos de licenciatura em História das universidades mineiras selecionadas para a investigação. Destaca-se que, a fim de obter uma análise mais horizontalizada, optou-se por pesquisar todas as universidades públicas do estado de Minas Gerais, tanto federais quanto estaduais, de modo a permitir uma compreensão mais ampla da problemática.

Importante aclarar que, a opção pelo Estado de Minas Gerais para o estudo se deu a partir da análise dos dados localizados no INEP-Data, que indicavam que em um total geral de 111 (cento e onze) universidades públicas presentes em todo o território nacional, as maiores áreas de concentração dessas universidades ocorrem nas regiões Nordeste e Sudeste do país e nestas, verifica-se, que o estado de Minas Gerais possui o maior número de universidades públicas do Brasil, contendo um quantitativo correspondente a 11,72 % em relação ao território nacional, número expressivo quando comparado aos demais estados.

Após constatar, através da pesquisa exploratória, que o estado de Minas Gerais possui o maior quantitativo das universidades públicas do país, realizou-se um levantamento de todas as 13 universidades públicas mineiras, quais sejam: Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES), Universidade Estadual de Minas Gerais (UEMG), Universidade Federal de Ouro Preto (UFOP), Universidade do Vale do

Jequitinhonha e Mucurí (UFVJM), Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG), Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Universidade Federal de Lavras (UFL), Universidade Federal de Uberlândia (UFU), Universidade Federal de Viçosa (UFV), Universidade Federal de Itajubá (UFI), Universidade Federal do Triângulo Mineiro (UFTM), Universidade Federal de São João Del Rei (UFSJR) e Universidade Federal de Alfenas (UFA). Observa-se que o Estado de Minas Gerais tem um quantitativo de 02 (duas) universidades estaduais e 11 (onze) universidades federais.

Após esse levantamento verificou-se que do total de 13 instituições localizadas em Minas Gerais, 11 delas (85% do total), ofertam o curso de licenciatura em História. Seguidamente, buscou-se, individualmente, através das páginas online oficiais das universidades, os Projetos Político Pedagógicos (PPP) dos cursos. Dentre as 11 universidades, foram encontrados disponíveis 09 PPP. A partir disso, examinou-se como a Lei 10639/2003 aparece nestes 09 projetos. Os dados foram organizados em duas categorias: 1) O conteúdo da Lei na matriz curricular e nas ementas das disciplinas oferecidas; 2) O Perfil profissiográfico e sua relação com o conteúdo da Lei, ou seja, com a educação racial e a diversidade étnico-racial.

No que diz respeito à categoria 1, que concentrou a análise na materialização do conteúdo da Lei 10639/2003 “na matriz curricular e nas ementas das disciplinas oferecidas”, verificou-se a presença de uma disciplina destinada à abordagem de temas vinculados ao conteúdo da Lei em cada um dos 09 PPP examinados, ou seja, na totalidade dos cursos. Observa-se que há, na matriz curricular obrigatória de 02 cursos, a oferta da disciplina específica “História da África e **Cultura Afro-Brasileira** e Indígena”. (Grifo nosso). No PPP 07 é destacado, na ementa dessa disciplina, que a mesma atende

às exigências da Lei 11.645/2008, que estabelece a obrigatoriedade de ministrar o conteúdo da história dos índios no Brasil e da **História e Cultura Africana e dos negros no Brasil** na educação básica para o ensino fundamental e médio, sendo imprescindíveis na formação dos profissionais em História. (Grifo nosso).

No PPP 05, que também contempla a oferta da disciplina “História da África e Cultura **Afro-Brasileira**” há menção explícita à Lei 10639, quando se propõe, na ementa, “Analisar o conteúdo da Lei 10639 e sua implementação”. (Grifo nosso)⁵. Contudo, o conteúdo da Lei aparece nos demais PPP (em 07 documentos) em disciplinas que tratam da “História da África”, a saber, no PPP 01, 02, 03, 04, 06, 08 e 09.

Deve-se ressaltar que PPP 04 concentra o estudo na história da África e não menciona o estudo da cultura e história afro-brasileira. Já no PPP 09, por exemplo,

⁵ Os grifos procuram destacar a atenção ao conteúdo específico da Lei 10639/2003, que focaliza a história afro-brasileira e não especificamente a indígena – conteúdo previsto pela lei 11645/2008.

explicita-se a atenção ao conteúdo da Lei 10639 na ementa da disciplina “História da África” quando afirma: “Situar as principais correntes historiográficas que enfatizam a importância da História da África para a compreensão do legado africano na formação da sociedade e da cultura brasileira, conforme determinação da Lei 10.639/2003”. (PPP 09). Em direção similar, no PPP 08, registra-se o reconhecimento da Lei 10639 na justificativa da criação da disciplina “História da África”. Diz que:

a criação desta disciplina justifica-se porque, além de atender às orientações atuais da legislação, responde a uma demanda da sociedade, do corpo discente e de professores, que compreendem a necessidade da discussão e produção de conhecimentos sobre as histórias, as culturas e as sociedades africanas e afro-brasileiras. (PPP 08).

Igualmente, no PPP 03 a disciplina “História da África” leva em consideração os “Dispositivos legais sobre o ensino de História da África na educação básica brasileira: as leis 10.639/2003 e 11.645/2008 e o Parecer CNE/CP n. 3, de 2004”, na ementa proposta.

Os dados revelam, portanto, que dentre os 09 PPP analisados, 100% contemplam ao menos uma disciplina que aborda o conteúdo da Lei 10639. Se por um lado podemos considerar que a totalidade dos cursos pesquisados atende à demanda de incluir o conteúdo da Lei na formação de licenciados, a inclusão de uma disciplina seria um atendimento muito pontual considerando a importância da educação racial na formação de professores. Entende-se que essa inclusão pode ser realizada também em outras atividades curriculares, em eventos e projetos e outras ações desenvolvidas pelo curso. Nos limites desse estudo não foi possível realizar uma pesquisa com atores das licenciaturas para averiguar a existência de outras atividades curriculares que contemplam o conteúdo da Lei 10639. Deste modo, para enriquecer as análises realizou-se um levantamento de palavras-chaves nos PPP, palavras que estão relacionadas ao conteúdo da Lei 10639. No quadro a seguir pode-se visualizar o resultado desse levantamento.

Quadro 01 - A presença de palavras relacionadas ao conteúdo da Lei 10.639/03 no PPP de Cursos de Licenciatura em História de Universidades Públicas Mineiras

PALAVRAS- CHAVE	Número de PPP em que aparece a palavra	Número de vezes que aparece a palavra em um total geral de todos os PPP*
AFRO-BRASILEIRA	06	22
DIVERSIDADE	08	37
PLURALIDADE	06	11
ETNIA	03	06
MULTICUTURALISMO	02	03
RAÇA	04	07
EDUCAÇÃO RACIAL	03	05
LEI 10.639/2003	03	05

* O Total de PPP pesquisado foi de 09.

Fonte: Elaboração das autoras, 2018.

O quadro revela que há uma presença significativa das palavras diversidade, pluralidade e afro-brasileira. Mas as expressões etnia, multiculturalismo, raça, educação racial e Lei 10639 aparecem de forma bastante tímida nos PPP pesquisados. Como a educação racial é conteúdo central na Lei 10639, pode-se presumir que os projetos, em sua maioria, ainda não contemplam a questão racial como um conteúdo fulcral à formação de professores.

Novamente buscando enriquecer as análises, examinou-se “O Perfil profissiográfico e sua relação com a educação racial e a diversidade étnico-racial” – segunda categoria definida nesse estudo. O Perfil profissiográfico e sua relação com a educação racial e a diversidade étnico-racial incluiu análises acerca da relação entre o tipo de profissional que se deseja formar e a presença, nesse perfil, de capacidades relacionadas ao conteúdo lei 10.639/2003.

Constatou-se, quanto à construção do Perfil Profissiográfico, que somente em 01 projeto (que representa 11, 1% dos Projetos) há referência direta ao perfil do egresso do curso de História com práticas que preconizam o trabalho com questões étnicas. Isto é notado no PPP 07 no qual descreve que se almeja formar um profissional capaz de “inserir de modo contínuo questões que privilegiem a inclusão das diversidades étnico-social em observância as exigências da Lei 11.645/2008, observando também a construção para a cidadania”. Neste trecho, é considerada a Lei 11.645/2008 que, conforme já mencionado, altera a lei 10639 para incluir o estudo da “História e Cultura Indígena”, além do estudo da “História e Cultura Afro-Brasileira”.

Esse dado reforça o entendimento de que a questão racial não se coloca como um conteúdo fulcral à formação de professores na maior parte das propostas. Ademais, ressalta-se no texto do Perfil profissiográfico do PPP 07 o uso do termo “étnico-social” e não “étnico-racial” como registrado nas diretrizes que orientam a implementação da Lei 10639.

Outrossim, embora não haja menção específica à questão racial nos textos que tratam do perfil profissiográfico, observou-se que 88,9% dos PPP apresentam indiretamente um perfil profissiográfico que contempla capacidades relacionadas à educação para a diversidade seja ela social, cultural ou intelectual com vistas à formação de educadores que sejam comprometidos com uma concepção de educação mais ampla, democrática e que pautem suas práticas na ética. Verifica-se a presença de propostas, por exemplo, para o desenvolvimento de habilidades e capacidades que visam a “oportunização do diálogo entre os alunos, orientando-os a respeitar e a valorizar a diversidade humana, tendo em vista a valorização das diferenças, a solidariedade e o exercício da cidadania” (PPP01).

De modo similar, nos trechos abaixo é exposta a expectativa de que o educador em exercício profissional desenvolva ações inclusivas considerando a pluralidade dos sujeitos e do contexto nos quais atua:

[...] espera-se que o acadêmico, através de suas práticas, contemple a **diversidade social, cultural e intelectual** dos alunos para contribuir, tanto com a formação intelectual, quanto com a **consolidação da cidadania**. [...]. Além disso, espera-se que seja um profissional que colabore na construção de uma **escola crítica e transformadora**, ciente de seu papel social (PPP04) (Grifo nosso).

O Curso de História tem perseguido princípios e valores que contribuam para formar o profissional de licenciado em história, capaz de estimular o convívio com a **pluralidade** de pensamentos e o respeito a estes; o que significa valorizar práticas e posturas cidadãs e de civilidade. (PP07) (Grifo nosso).

É recorrente a compreensão das universidades de que o licenciado em história tem um papel crucial para intervir na realidade social de forma a contribuir com a constituição cidadã dos sujeitos. Os seguintes fragmentos permitem evidenciar a assertiva:

Licenciados e bacharéis serão profissionais capazes de estimular, através de seu trabalho, o desenvolvimento de uma percepção histórica e o amadurecimento intelectual dos estudantes e da sociedade como um todo. Tais práticas devem ser elementos de crítica do presente e estímulos para uma ação transformadora no âmbito mais amplo da sociedade. (PPP 02).

Formar um cidadão ético para atuar no aperfeiçoamento das relações pessoais e sociais em uma sociedade pluralista e multicultural; [...] enfatiza-se a necessidade e a urgência da formulação de um conhecimento orientado por parâmetros que incorporem e traduzam as diferenças, as particularidades, a diversidade e a pluralidade. (PPP - 05)

Propõem-se a formar bacharéis e licenciados em História, legalmente habilitados para o exercício profissional em instituições públicas ou privadas de ensino e pesquisa, capacitados para: - atuar consciente e criticamente na sociedade, desenvolvendo uma visão histórico-social que permita compreender e intervir na realidade e transformá-la; - Produzir, sistematizar e socializar conhecimentos, compreendendo que a sua atuação profissional é parte indissociável do exercício consciente e crítico da cidadania. (PPP 08).

Constata-se uma responsabilidade das instituições em suscitar nos alunos dos cursos de licenciatura em História o desenvolvimento de uma percepção crítica acerca das relações que permeiam os distintos grupos sociais e de instigar o caráter interventor na modificação da realidade, o que é crucial para a aplicação da lei 10.639/2003. Como já retratado ao longo deste texto, a mesma e suas respectivas formas de regulamentação vinculam-se à garantia do acesso à educação incluindo o direito à diferença, apresentando assim, um cunho provocativo na esfera social ao propor mudanças no tratamento das relações étnico-raciais. Desse modo, ao abrangerem a significância que os cursos de licenciatura em História possuem para as transformações societárias, os PPP reconhecem que a formação baseada neste pressuposto colabora para uma democracia que assuma o direito à diversidade como parte constitutiva da sociedade.

Considerações finais

Os dados revelam que, no contexto estudado, a Lei 10.639 é contemplada, por meio da inclusão de disciplinas que tratam do ensino da história africana e afro-brasileira em 09 dos PPP examinados, ou seja, pode-se observar que a totalidade dos cursos pesquisados atende à demanda de incluir o conteúdo da Lei na formação de licenciados na forma de inclusão de uma disciplina, mas esse consiste em um atendimento muito pontual considerando a importância da educação racial na formação de professores. Conforme assinalado, entende-se que essa inclusão pode ser realizada também em outras atividades curriculares, em eventos e projetos e outras ações desenvolvidas pelo curso, mas nos limites desse estudo não foi possível realizar uma pesquisa com tal abrangência. Levantou-se, todavia, a presença de palavras relacionadas ao conteúdo da Lei nos PPP estudados. Verificou-se uma presença significativa dos termos diversidade, pluralidade e afro-brasileira. Entretanto, palavras como etnia, multiculturalismo, raça, educação racial e Lei 10.639 aparecem de forma bastante tímida nos documentos.

Tais achados sugerem que a questão racial não tem se colocado como um conteúdo fulcral à formação de professores. Isso pode ser reforçado pela análise do perfil profissiográfico dos cursos que, em sua imensa maioria (08 dos 09 PPP) não fazem menção à questão racial – embora haja uma preocupação na totalidade dos cursos com a formação de um profissional comprometido com a diversidade, a democracia, a transformação social. Nesse sentido reitera-se a avaliação de Gomes (2008) de que há uma resistência quanto à inserção da questão racial nos cursos de licenciatura destacando-se que, nesse âmbito, as universidades, lamentavelmente, “têm sido um dos espaços mais resistentes” (GOMES, 2008, p.6). Outrossim, destaca-se que a presença do racismo institucional e, ainda, do racismo estrutural, contribuem para reforçar esse quadro de invisibilização da questão racial nos currículos universitários e, conseqüentemente, para a perpetuação das desigualdades raciais.

Os dados indicam que a aplicação da Lei 10.639/2003, passados 15 anos de sua promulgação, está mais direcionada ao atendimento de uma exigência legal do que ao reconhecimento da educação étnico-racial enquanto conteúdo de central importância na formação de profissionais comprometidos com o combate às desigualdades raciais e sociais e a construção de um estado democrático de direito.

IMPLEMENTATION OF LAW 10.639 / 2003 IN THE GRADUATION OF TEACHERS OF HISTORY: ANALYSIS OF THE POLITICAL PROJECTS PEDAGOGICAL OF PUBLIC UNIVERSITIES OF MINAS GERAIS (BRAZIL)

Abstract: Considering the importance of the proper application of Law n. 10.639 of 2003, that establishes the guidelines and bases of the national education, to include in the official curriculum of the Teaching Network the obligatoriness of the theme "Afro-Brazilian History and Culture", this article aims to analyze how the theme "African-Brazilian and African History and Culture", which is the content of this legislation, is explored within the scope of the Political Pedagogical Projects (PPP) of undergraduate courses in History of public universities in the state of Minas Gerais, Brazil. For the accomplishment of the study, bibliographical research and the exploratory documentary research were used. In the first stage, a bibliographic survey was carried out on the subject. In the second one, through the exploratory documentary research, the data available in the INEP-DATA system of the National Institute of Educational Studies and Research Anísio Teixeira and in the curricular matrices available on the official pages of the undergraduate courses in History of nine of the 11 public universities in Minas Gerais that offer such a degree was analyzed. It was notable that the scope of Law 10.639/03, within the scope of the PPP surveyed, fifteen years after its approval, is more directed to the fulfillment of a legal requirement rather than to the recognition of ethnic-racial education as a content of central importance in the formation of teachers.

Keywords: Higher education. Law 10.639/2003. Teachers' training.

Referências

ALMEIDA, Marco Antônio Bettine, SANCHEZ Livia Pizauro. Implementação da Lei 10.639/2003 – competências, habilidades e pesquisas para a transformação social. **Proposições** V. 28, N.1 (82) | jan./abr. 2017.

AMORIM et al. A Implementação da Lei Federal Nº 10639/2003 em Cursos De Licenciatura Da Universidade Estadual De Montes Claros. **Revista Desenvolvimento Social**. Edição Especial, 2014

BOTELHO, Denise. **Lei Nº 10.639/2003 e Educação Quilombola**: inclusão educacional e população negra brasileira. SEED - Secretaria de Educação a distância. Educação Quilombola. Salto para o Futuro. Brasília: Ministério da Educação. Boletim 10, 2007.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Brasília: Senado, 1996.

_____. **Lei Nº 10.639/2003**. Brasília-DF. 2003

_____. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. **Resolução Nº1/2004**. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Raciais e para o Ensino da História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Brasília, 2004.

_____. **Plano nacional de implementação das diretrizes curriculares nacionais para a educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro brasileira e africana**. Brasília: SEPIR; MEC/SECAD, 2009.

_____. Ministério da Educação. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. **Censo da Educação superior**. INEP Data: consulta de informações educacionais. Disponível em: <
http://inepdata.inep.gov.br/analytics/saw.dll?Dashboard&NQUser=inepdata&NQPassw ord=Inep2014&PortalPath=%2Fshared%2FGeral%2F_portal%2FEduca%C3%A7%C3%

A3o%20Superior&Page=page%201&PageIdentifier=5co56u1rnfi1lro3&BookmarkState=9b0lm71sb1d04krca7iqodg4jm > Acesso em Janeiro de 2018.

GOMES, Nilma Lino. Por uma cidadania intercultural. In: **Presença Pedagógica**. V.14, n.84, nov./dez, 2008.

_____. Limites e possibilidades da implementação da Lei 10.639/03 no contexto das políticas públicas em educação. In: Marilene de Paula; Rosana Heringer. (Org.). **Caminhos convergentes: estado e sociedade na superação das desigualdades raciais no Brasil**. Rio de Janeiro: Henrich Boll Stiftung; Action Aid, 2009, v., p. 39-74.

_____. As práticas pedagógicas com as relações étnico-raciais nas escolas públicas: desafios e perspectivas. In: GOMES, Nilma Lino (org.) **Práticas pedagógicas de trabalho com relações étnico-raciais na escola na perspectiva da Lei nº 10.639/03**. 1. ed. -- Brasília: MEC; Unesco, 2012.

_____. Diversidade étnico-racial e Educação no contexto Brasileiro: algumas reflexões. In: GOMES (Org.) Um olhar além das fronteiras: educação e relações raciais. Belo Horizonte: Autêntica, 2010. p. 97-109

GOMES, Joaquim Benedito Barbosa. O debate constitucional sobre as ações afirmativas. In: Santos, Renato Emerson dos; Lobato, Fátima (Org.). **Ações afirmativas: políticas públicas contras desigualdades raciais**. Rio de Janeiro: DP & A Editora, 2003. p. 15-57.

MARINHO Jr., Lenício Dutra. *A Lei 10.639/03 e seus reflexos na educação pública*. Anais do V Simpósio Internacional "O Estado e as Políticas Educacionais no Tempo Presente", dezembro, Universidade Federal de Uberlândia. Disponível em:< <http://www.simpósioestadopolíticas.ufu.br/imagens/anais/pdf/CP01.pdf>> Acesso em dezembro de 2017.

MUNANGA, Kabengele. **Rediscutindo a Mestiçagem no Brasil: identidade nacional versus identidade negra**. 2ª edição. Belo Horizonte: Autêntica, 2006.

OLIVA, Anderson Ribeiro. A história africana nas escolas brasileiras: entre o prescrito e o vivido, da legislação educacional aos olhares dos especialistas (1995-2006). **História**, Franca, v. 28, n. 2, p. 143-172, 2009.

ONOFRE, J. A. Repensando a questão curricular: caminho para uma educação anti-racista. **Práxis Educacional**, v. 04, p. 103-122, 2008.

PASSOS, Joana Célia dos. As Relações Étnico-Raciais nas Licenciaturas: O que dizem os currículos anunciados. **Poiésis - Revista do Programa de Pós-Graduação em Educação**, [S.l.], v. 8, n. 13, p. 172-188, jun. 2014.

PINTO, Regina Pahin. A escola e a questão da pluralidade étnica. **Cadernos de Pesquisa**, Fundação Chagas, São Paulo, nº 55, 1985, p.-3-17.

_____. Diferenças étnico-raciais e formação do professor. **Cadernos de Pesquisa**, n. 108, p. 199-231, nov. 1999.

_____. Formação do professor e diferenças raciais e culturais: a visão das revistas da área de educação. **Educação em Revista**. n. 41, p. 59-90, 2005.

SILVA, Tomaz Tadeu da. Quem escondeu o currículo oculto? In:____. **Documentos de Identidade**: Uma introdução às teorias do currículo. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997. p. 77-81.

VALENTE, Ana Lúcia. Ação afirmativa, relações raciais e educação básica. **Revista Brasileira de Educação**. Jan /fev. /Mar /abr. 2005 Nº 28.

SOBRE AS AUTORAS

Mônica Maria Teixeira Amorim é doutora em educação pela Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG);

Samira de Alkimim Bastos Miranda é mestranda em Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES);

Raimara Gonçalves Pereira é mestranda Desenvolvimento Social pela Universidade Estadual de Montes Claros (UNIMONTES).

Recebido em 05/06/2018

Aceito em 21/08/2018